



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001 com sede na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Prefeito, portador do RG nº016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04.

CONTRATADA: OSMY ANTONIO DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.320.416/0001-90, situada à ROD-GO 118, KM 140, ZONA RURAL, ALTO PARAISO DE GOAS-GO, CEP nº 73770-000, neste ato representada pelo(a) Sr(º) OSMY ANTONIO DE SOUZA, portador(a) do RG nº 2349629 SSP DF, inscrito no CPF sob o nº 158.728.401-44, residente e domiciliado(a) à ROD-GO 118, KM 140, ZONA RURAL, neste ato denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017**, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017, assinado em 14 de março de 2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira do CONTRATO PRIMORDIAL, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 56.818,08 (cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos), que será pago mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/03/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

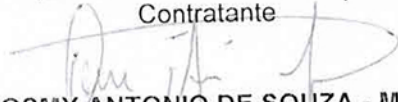
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás, 20 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Martinho Mendes da Silva

Contratante


OSMY ANTONIO DE SOUZA - ME

16.901.741/0001-83

Contratada


LÍCIA MARY OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Educação


Testemunhas:

1

CPF: 
034152911-04

2

CPF: 
025.585.271-13


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Ermandes Leite de Morais
Chefe do Controle Interno